

I DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A Câmara Municipal de Cascais – Divisão de Juventude, em parceria com a Associação Juvenil Rota Jovem, concede a jovens ou grupos informais bolsas para a realização de projetos de curta duração.
2. Os projetos devem ter um impacto positivo junto da comunidade local, podendo enquadrar-se nas áreas cultural, social, desportiva, artística e/ou ambiental e assumir os mais diversos formatos, nomeadamente ações de animação, formação, expressão artística, solidariedade social, sensibilização ou conservação ambiental, entre outros.
3. Os projetos, de duração variável, devem ser executados no Município de Cascais e realizar-se entre Maio de 2013 e 31 de Março de 2014.

II OBJETIVOS

1. Estimular a participação juvenil, por via do apoio à criação de espaços/projetos de ação, expressão e experimentação, desenvolvendo competências pessoais dos jovens ao nível da cidadania ativa;
2. Promover o potencial criativo e inovador existente nos jovens, sensibilizando-os para a importância destes fatores, enquanto competências chave do desenvolvimento pessoal, social e económico.

III CONCURSO

1. Para atribuição das bolsas será aberto concurso a divulgar junto da população juvenil do Município de Cascais através dos meios de comunicação social local, lojas e portal Geração C, entre outros.
2. Para serem admitidos a concurso, os candidatos, individualmente ou em grupo, deverão preencher a ficha de candidatura disponível em www.geracao-c.com.

3. As candidaturas decorrem entre o dia 15 de Abril de 2013 e o dia 28 de Fevereiro de 2014, devendo ser submetidas com antecedência mínima de 30 dias face à data de implementação do projeto.
4. Não serão consideradas candidaturas que se apresentem incompletas.
5. A Câmara Municipal de Cascais e a Associação Juvenil Rota Jovem poderão solicitar aos candidatos a apresentação de outros documentos e/ou os esclarecimentos necessários à apreciação das candidaturas.
6. O fato de o candidato ser admitido a concurso não lhe confere o direito à atribuição da bolsa.
7. Outros prazos:
Análise das Candidaturas e divulgação dos resultados – 10 dias úteis após a receção da mesma.
A lista dos candidatos selecionados será divulgada em www.geração-c.com sendo os selecionados contactados por e-mail ou telefone.

IV

ATRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

1. As bolsas serão atribuídas aos candidatos que a Câmara Municipal de Cascais e a Associação Juvenil Rota Jovem selecionem de entre aqueles que forem admitidos a concurso.
2. A Câmara Municipal de Cascais e a Associação Juvenil Rota Jovem reservam-se o direito de limitar a concessão das bolsas a determinados projetos.
3. A Câmara Municipal de Cascais e a Associação Juvenil Rota Jovem reservam-se o direito de solicitar os pareceres que entenderem necessários à seleção dos candidatos.

4. Serão condições essenciais de seleção: a idade do(s) proponente(s) - entre os 16 e os 30 anos (inclusive); e a localização do projeto – no Município de Cascais.
5. Serão condições de preferência de seleção: o carácter inovador e criativo do projeto; a sua exequibilidade; o impacto na comunidade; a adequabilidade do orçamento proposto; as parcerias estabelecidas; o peso reduzido das despesas com recursos humanos, caso existam, no total da bolsa.
6. O orçamento proposto deve adequar-se às atividades apresentadas, podendo o montante a atribuir a cada bolsa ser variável até ao máximo de € 1.200,00 €, valor que será disponibilizado em 2 fases (75% no início e 25% no final do projeto), em numerário ou por transferência bancária.
7. A atribuição da bolsa está condicionada à assinatura de uma declaração em que o(s) bolseiro(s) se compromete(m) a cumprir as obrigações do presente normativo.

V

OBRIGAÇÕES DOS BOLSEIROS

1. Os bolseiros terão de apresentar relatório à Câmara Municipal de Cascais e à Associação Juvenil Rota Jovem no prazo máximo de 30 dias após o término do projeto, ficando a transferência da última tranche (25% do montante total do projeto) condicionada à entrega e aprovação do relatório.
2. O relatório pode ser apresentado em formato livre, desde que contenha a seguinte informação:
 - autor(es) do projeto,
 - avaliação dos objetivos previamente definidos,
 - descrição das atividades desenvolvidas,
 - alterações que surgiram face ao planeado inicialmente,
 - análise orçamental,

- fotos e/ou outros materiais visuais,
 - materiais de divulgação utilizados.
3. Todo o material produzido no âmbito do projecto deve mencionar claramente o apoio da Câmara Municipal de Cascais e da Associação Juvenil Rota Jovem, de acordo com as orientações facultadas.
 4. O(s) bolseiro(s) não pode(m) interromper nem alterar o plano de trabalho apresentado sem prévia autorização da Câmara Municipal de Cascais e da Associação Juvenil Rota Jovem. Qualquer pedido de alteração deverá ser justificado e fundamentado.
 5. As falsas declarações prestadas pelo(s) bolseiro(s), o não cumprimento das obrigações expressas neste normativo e a não concretização do plano de trabalho apresentado, implicam a imediata suspensão da bolsa e eventualmente o seu cancelamento, podendo neste caso a Câmara Municipal de Cascais e a Associação Juvenil Rota Jovem exigir a reposição das importâncias entregues.
 6. Este normativo poderá a todo o tempo ser alterado, sendo as modificações introduzidas de execução imediata.
 7. As dúvidas e os casos omissos do presente normativo serão resolvidos pela Câmara Municipal de Cascais e pela Associação Juvenil Rota Jovem.